



PROCESSO Nº 1175/14

PROTOCOLO Nº 13.140.325-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 858/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGATA

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1268/14-SUED/SEED, de 20/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 31/03/14 - NRE de Maringá, de interesse do Centro de Educação Profissional Ágata, do município de Maringá que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Ágata, localizado na Rua Silva Jardim, nº 599, Centro, município de Maringá, mantido pelo Instituto Superior de Educação Ágata Ltda, obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2817/10, de 30/06/10, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/06/09 até 21/06/14.

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fl. 128)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Fernando Américo Jorge	-Bacharel em Farmácia -Mestrado em Ciências	-Direção
-Diego Augusto Milan	-Bacharel em Administração	-Secretário Escolar



PROCESSO Nº 1175/14

1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 272)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Estética Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 2254/04 - DG/SEED Parecer nº 0291/04 - CEE	Res. nº 2759/13 - SUED/SEED Parecer nº 106/13 - CEMEP/CEE
Técnico em Massoterapia Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 2193/08 - DG/SEED Parecer nº 315/08 - CEB/CEE	Res. nº 3252/13 - SUED/SEED Parecer nº 280/13 - CEMEP/CEE
Técnico em Podologia Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 2195/08 - DG/SEED Parecer nº 322/08 - CEB/CEE	Res. nº 3253/13 - SUED/SEED Parecer nº 281/13 - CEE

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição (fl. 243)

(...)

A instituição de ensino agrega funcionários capacitados para cada setor. Os professores são habilitados para as disciplinas que atuam. Os recursos materiais e tecnológicos, em quantidade suficiente, estão disponíveis para o desenvolvimento das atividades escolares. As apostilas destinadas aos alunos são personalizadas pelos professores e enviadas por meio eletrônico.

(...)As aulas são ministradas em data show e, também, com técnicas diversificadas, a fim de torná-las mais motivadoras.

(...) Os alunos tem livre acesso à biblioteca e ao laboratório de Informática para pesquisas.

(...) O planejamento coletivo do trabalho discente é programado junto à coordenação do curso de forma a dinamizar a aprendizagem. A instituição de ensino tem ofertado aos professores cursos de atualização profissional, liderança, planejamento, através de palestras e incentivos a participações em congressos.

1.5 Relatório de Autoavaliação dos Cursos (fls. 247 a 250) TÉCNICO EM ESTÉTICA

CURSO: Técnico em Estética - Subsequente				
TURNO: Diurno				
TURMA	Período	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
3	07/03/05 a 02/07/07	19	07	12
4	17/09/05 a 10/09/07	20	07	13
6	06/03/06 a 29/09/08	14	01	13
7	05/03/07 a 28/09/09	16	02	14
9	31/03/07 a 09/08/09	15	05	10
14	22/02/10 a 21/09/11	19	07	12
21	07/05/12 a 28/10/14	08		
25	30/11/13 a 30/07/15	22		
26	30/11/13 a 04/11/15	14		



PROCESSO Nº 1175/14

CURSO:	Técnico em Estética - Subsequente			
TURNO:	Noturno			
TURMA	Período	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1	04/12/04 a 10/12/06	29	08	21
2	21/02/05 a 29/11/06	16	04	12
5	06/03/06 a 08/09/07	19	10	09
8	22/01/07 a 18/06/08	13	05	08
10	11/02/08 a 22/06/09	11	05	06
11	06/10/08 a 29/03/11	28	17	11
12A	09/02/09 a 22/06/10	20	10	10
12B	09/02/09 a 22/06/10	20	09	11
13	27/07/09 a 09/12/10	16	09	07
15A	15/03/10 a 06/10/11	25	09	16
15B	15/03/10 a 06/10/11	25	18	07
16	08/11/10 a 04/09/12	32	19	13
17	02/05/11 a 13/03/13	36	17	19
19	24/10/11 a 15/09/13	18	11	07
20A	06/05/13 a 19/12/15	18		
20B	06/05/13 a 19/02/15	16		
22	28/12/12 a 27/05/14	14		
23A	06/05/13 a 19/02/15	17		
23B	06/05/13 a 19/02/15	15		
24	30/09/13 a 30/07/15	32		



PROCESSO Nº 1175/14

TÉCNICO EM MASSOTERAPIA

CURSO:	Técnico em Massoterapia - Subsequente			
TURNO:	Diurno			
TURMA	Período	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2	30/05/09 a 11/12/11	16	09	07
3	30/09/13 a 30/07/15	13		

CURSO:	Técnico em Massoterapia - Subsequente			
TURNO:	Noturno			
TURMA	Período	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1	02/09/08 a 02/06/10	14	06	08
4	21/10/13 a 25/08/15	20		

TÉCNICO EM PODOLOGIA

CURSO:	Técnico em Podologia - Subsequente			
TURNO:	Diurno			
TURMA	Período	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1	16/06/08 a 05/10/10	16	02	14
4	05/10/09 a 20/09/11	16	05	11
7	28/03/11 a 30/09/13	17	06	11
8	26/09/11 a 29/04/14	20		
10	04/06/12 a 16/12/14	12		
12	30/09/13 a 30/07/15	14		



PROCESSO Nº 1175/14

1.6 Comissão de Verificação (fl. 251)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 238/14, de 16/07/14, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Lindiceia Batista de França Lopes, licenciada em Pedagogia; Francisco Carlos Gracia, bacharel em Ciências Econômicas e Daniela Alessandra Rufato Figueiredo, bacharel em Ciências Econômicas, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.7 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 323/14–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O artigo 22 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, estabelece que o credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos e programas da Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, assim como a sua renovação, será concedido pelo prazo de até dez anos, contados a partir da publicação do ato legal. Considerando que a Educação Profissional compõe a Educação Básica, o prazo estipulado da renovação do credenciamento da instituição de ensino será concedido de acordo com o referido artigo.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura satisfatória, salubridade, saneamento e higiene para o desenvolvimento das atividades escolares. Possui acessibilidade para estudantes com deficiências. Os laboratórios de Estética, Massoterapia, Podologia, encontram-se devidamente equipados. A biblioteca instalada em ambiente próprio, dispõe de acervo bibliográfico adequado e específico para os cursos ofertados.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional Ágata, mantido pelo Instituto Superior de Educação Ágata Ltda, do município de Maringá, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 10 anos, a partir de 21/06/14 até 21/06/24, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1175/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE